



**SELEÇÃO DE CONSULTORIA PELOS MUTUÁRIOS DO  
BANCO MUNDIAL - BIRD  
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – Nº 008/2020 - BIRD-INTERPI/PI  
SERVIÇO DE CONSULTORIA**

**PROJETO PIAUÍ: PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

**PROC. SEI!: 00071.000864/2019-14**

**Origem: Acordo de Empréstimo Número 8575-BR**

O Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, através da Comissão de Avaliação Técnica, torna público que está aberto o prazo para apresentação de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI para:

1. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAR ESTUDO ANTROPOLÓGICO DE IDENTIFICAÇÃO TERRITORIAL E DE CARACTERIZAÇÃO SOCIECONÔMICA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES DA REGIÃO DO MATOPIBA.**

As empresas interessadas deverão demonstrar que são qualificadas para execução dos Serviços, enviando ao INTERPI seus respectivos portfólios, com documentação e informações que comprovem sua capacidade técnica, adquirida a partir da realização de trabalhos similares que já tenham realizado, demonstrando também que possuem as habilitações necessárias para o desempenho das atividades, não podendo os consultores (inclusive seus funcionários e subconsultores) ter qualquer relação familiar ou comercial próxima com um profissional da equipe do Mutuário ou estejam envolvidos direta ou indiretamente em qualquer etapa desta contratação.

2. **Prazo Final** para entrega das Manifestações de Interesse: **12 de junho de 2020.**

Maiores Informações: A Solicitação de Manifestação de Interesse e Termo de Referência encontram-se publicados, na íntegra, no site do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI: <http://www.interpi.pi.gov.br/index.php>, no site do Governo do Estado do Piauí: <https://www.pi.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br).

**VIVIANE SANTANA ARAÚJO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Visto:**

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário**, em 21/05/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SANTANA ARAÚJO - Matr.0341001-3, Assistente Técnica**, em 21/05/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0360174** e o código CRC **5A591CC9**.



---

Referência: Processo nº 00071.000864/2019-14

SEI nº 0360174



**PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**  
**ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8575-BR**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 008/2020 - INTERPI**  
**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

1. O Governo do Estado do Piauí recebeu um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Banco Mundial, no montante de US\$ 120 milhões, para financiar o Projeto **Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social** e pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos por serviços de consultoria, em conformidade com a Seleção e Contratação de Consultores para Mutuários do Banco Mundial.
2. Os serviços compreendem: **CONSULTORIA PARA ELABORAR ESTUDO ANTROPOLÓGICO DE IDENTIFICAÇÃO TERRITORIAL E DE CARACTERIZAÇÃO SOCIECONÔMICA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES DA REGIÃO DO MATOPIBA.**
3. Pessoas jurídicas elegíveis que estejam interessadas na prestação dos serviços são convidadas a **manifestar interesse** em participar do certame e encaminhar PORTIFÓLIO demonstrando que as competências e experiências necessárias para executar os serviços, não podendo os consultores (inclusive seus funcionários e subconsultores) ter qualquer relação familiar ou comercial próxima com um profissional da equipe do Mutuário ou que estejam envolvidos direta ou indiretamente em qualquer etapa desta contratação.
4. A empresa deverá ter o seguinte **perfil mínimo**:
  - **EMPRESA QUE DEMONSTRE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS E CAPACIDADE TÉCNICA NA COORDENAÇÃO E GESTÃO DE EQUIPES E NA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS RELACIONADOS COM ESTUDOS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, ASSENTAMENTOS RURAIS, DESENVOLVIMENTO RURAL E ÁREAS AFINS.**
  - **INCLUIR INFORMAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE COM OS RESPECTIVOS NOMES, FORMAÇÃO ESCOLAR/ACADÊMICA, FUNÇÕES E QUALIFICAÇÕES.**
5. A empresa será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial de Janeiro (revisadas e publicadas em janeiro de 2011). As Diretrizes de Consultoria encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:  
<http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents-procedures>.
6. O Termo de Referência encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico:  
<http://www.interpi.pi.gov.br/index.php>, <http://www.pi.gov.br/Interessados> e [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Os Interessados poderão obter informações adicionais no endereço abaixo das 8:00 h as 13:00 h.

**Rua Lisandro Nogueira, Nº 1554, bairro Centro/Norte – Teresina/PI.**

7. As Manifestações de Interesse deverão ser enviadas para a Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede do INTERPI, **até as 13 horas do dia 12 de junho de 2020** através de endereço eletrônico para o e-mail: [cpl@interpi.pi.gov.br](mailto:cpl@interpi.pi.gov.br).

**VIVIANE SANTANA ARAÚJO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Visto:**

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



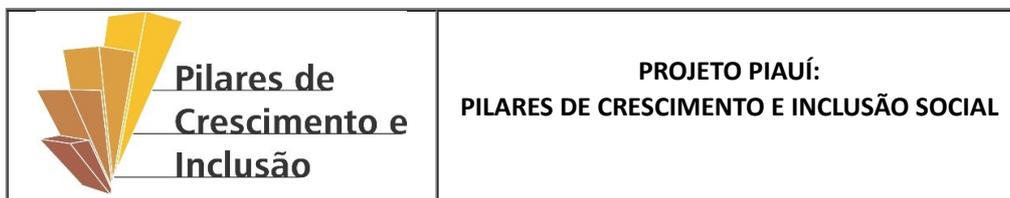
Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário**, em 21/05/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SANTANA ARAÚJO - Matr.0341001-3, Assistente Técnica**, em 21/05/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0360193** e o código CRC **F8ADC72A**.



PROJETO PIAUÍ – PILARES DO DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8575-BR

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAR ESTUDO ANTROPOLÓGICO DE IDENTIFICAÇÃO TERRITORIAL E DE CARACTERIZAÇÃO SOCIECONÔMICA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES DA REGIÃO DO MATOPIBA**

**ABRIL DE 2020**

**1. REFERÊNCIA**

Contratação de consultoria para elaborar **MAPEAMENTO DE COMUNIDADES E ESTUDO ANTROPOLÓGICO DE IDENTIFICAÇÃO TERRITORIAL E DE CARACTERIZAÇÃO SOCIECONÔMICA DE COMUNIDADES NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES DA REGIÃO DO MATOPIBA**, que irá subsidiar as intervenções do Subcomponente de Regularização Fundiária, integrante do Projeto Pilares do Desenvolvimento e Inclusão Social.

Viabilização: Acordo de Empréstimo 8575-BR.

**2. ANTECEDENTES E CONTEXTO: A GARANTIA DO ACESSO DO DIREITO AO TERRITÓRIO**

**O Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social (Projeto)**, financiado pelo Acordo de Empréstimo 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Mundial, apoia a regularização fundiária dos assentamentos estaduais e das comunidades de pequenos produtores na região do MATOPIBA. Esta é caracterizada pela ocorrência de conflitos de terras, os quais estão ligados à expansão de monoculturas nesta região e no Cerrado brasileiro.

Organizações da sociedade civil e relatos de pesquisas institucionais reportam severos impactos nas comunidades locais e no ecossistema da região decorrentes da referida expansão.

Ademais, existem informações da existência de diversas comunidades vivendo nesta área sem, contudo, estarem bem identificadas e caracterizadas, não somente em relação às suas identidades, mas também em relação a outros aspectos, tais como, localização, acessos, condições econômicas, sociais, culturais etc. Uma vez que as famílias das comunidades estão incluídas como potenciais beneficiárias do Projeto, a falta ou debilidade destas informações dificulta a elaboração de estratégias para preservar a integridade cultural e os direitos fundiários dessas comunidades visando o seu desenvolvimento de forma pacífica e sustentável.

Em meio a este cenário, o Estado do Piauí criou dispositivos na regularização fundiária no estado que beneficiam Povos e Comunidades Tradicionais ao dispor sobre a regularização das ocupações exercidas sobre terras públicas e devolutas pertencentes ao Estado do Piauí, com a recente promulgação da Lei nº 7.294, de 10 de dezembro de 2019. A Lei definiu os Territórios Tradicionais para a sua atuação e previu a titulação de tais territórios em proveito das Comunidades Tradicionais, de Povos Indígenas de Comunidades Quilombolas. Assim define a Lei:

**Art. 3º, Inciso X - territórios tradicionais: os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e Comunidades Tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem o art. 231, da Constituição Federal, e o art. 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e demais regulamentações. (L 7294/2019)**

Por meio da transferência de dominialidade, Povos e Comunidades Tradicionais podem ter acesso ao seus territórios, como segue:

**Art. 11, Parágrafo Único. Serão destinadas às comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais as terras públicas e devolutas estaduais por elas ocupadas coletivamente, as quais serão regularizadas de acordo com as normas específicas, aplicando-se lhes, no que couber, os dispositivos desta Lei. (L 7294/2019, sublinhamos)**

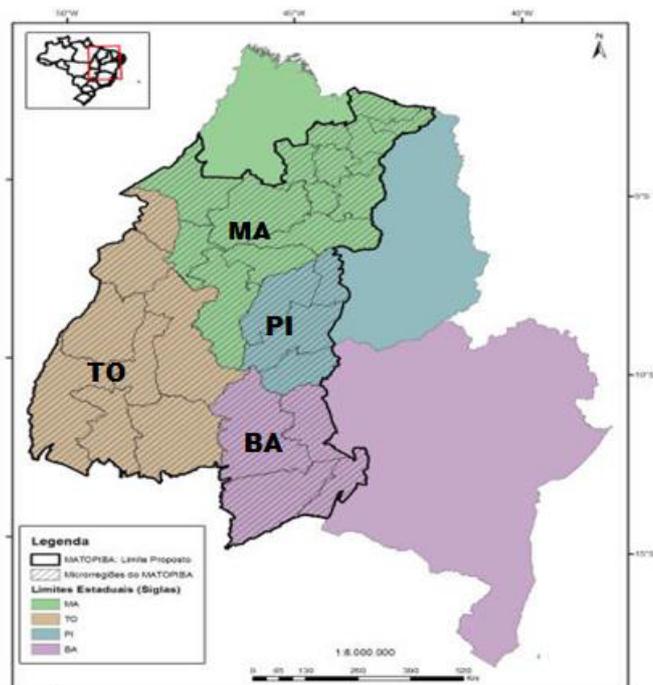
Na oportunidade do apoio do Banco Mundial — com o Projeto em epígrafe — e da edição da recente Lei fundiária, o INTERPI toma a iniciativa na produção de material qualificado para a atuação do órgão, que tem a função precípua da regularização fundiária no estado. Dessarte, os resultados dos trabalhos a serem contratados, por meio do presente Termo de Referência (TDR), se inserem na aplicação da nova Lei no aspecto da atenção às Comunidades Tradicionais que vivem na Região do MATOPIBA.

### 3. A REGIÃO DO MATOPIBA

A expressão MATOPIBA é um acrônimo criado a partir das iniciais dos Estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia, utilizado para designar a parte do território desses Estados pertencente ao bioma Cerrado e onde se desenvolve uma agricultura de alta produtividade com o uso intensivo de insumos modernos.

A delimitação territorial do MATOPIBA foi feita pelo Grupo de Inteligência Territorial e Estratégica da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (GITE/EMBRAPA), baseada nas áreas de Cerrado existentes nos quatro Estados, seguidas de critérios socioeconômicos.

Figura 1 — Região do MATOPIBA nas Unidades da Federação integrantes



A oficialização da fronteira ocorreu em 6 de maio de 2015 por meio do Decreto N° 8.447 de 6 de maio de 2015 que dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Agropecuário do MATOPIBA. O bioma Cerrado abrange 90,9% do território do MATOPIBA e estão inseridos também na região os biomas Amazônia (7,2%) e Caatinga (1,64%).

A ocupação do Cerrado é atrelada à interiorização do Brasil com a presença de imigrantes administradores do País, mesmo antes da intensificação dessa interiorização durante os ciclos da mineração em períodos coloniais e provinciais. Diversas tentativas de ocupação da Região Centro-Oeste se deram, como o projeto *Marcha para o Oeste* a Região Centro-Oeste, com incentivos à migração, à época do Estado Novo (1937-1945). Era uma proposta para integrar as regiões do País e, ao mesmo tempo, desmontar os latifúndios que se consolidaram no lapso do fim do regime de sesmarias e o advento da Lei de Terras (1850) e aumentar a produção agrícola. A ideia de uma “vazio demográfico” a ser ocupado invisibilizou as populações indígenas autóctones e outras naquela região, as quais foram dizimadas, dissipadas e em larga medida empurradas para outras regiões. Daqueles períodos em diante, as fronteiras agrícolas avançaram e demandam por logística para o escoamento da produção agrícola, com os modais rodoviários, ferroviários e hidroviários. Os vetores de ocupação agrícola, e com ele a ampliação da malha viária, apontam para a região denominada MATOPIBA, em cuja região o Estado do Piauí está parcialmente inserido.

Segundo dados do IBGE, O MATOPIBA possuía 5,9 milhões de habitantes em 2010 (população urbana e rural), 57,6 % no Maranhão, 25,30% no Tocantins, 12,72% na Bahia e 4.75% no Piauí, onde estão inseridas as microrregiões do Alto Parnaíba Piauiense (4 municípios), Bertolândia (9 municípios), Alto Médio Gurguéia (11 municípios) e Chapadas do Extremo Sul Piauiense (9 municípios).

A delimitação territorial obtida e a proposta para o MATOPIBA pelo GITE/EMBRAPA abrange 31 microrregiões geográficas do IBGE, reúne 337 municípios. No Piauí abrange 11% do Estado (4 microrregiões, 13 municípios e 8.204.588 ha).

São notáveis os mecanismos de visibilização que os Povos e Comunidades Tradicionais têm empreendido por meio da sua mobilização para tomarem parte nos projetos econômicos mais amplos previstos ou implementados no País e serem consultados, terem os seus direitos garantidos e disponibilizados. Desde 2005, com encontros na cidade de Luziânia, no Estado de Goiás e vizinha a Brasília, se reuniram em torno de reivindicações diversas, dentre elas a territorial, tal reunião se desdobrou em diversas outras e resultou na minuta da política nacional para populações tradicionais. O Estado, sob regime democrático, reconhece a existência de Comunidades Tradicionais em diversas políticas públicas e tem diretrizes expressas no Decreto Federal nº 6.040/2007 — que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais, com recomendações para a garantia e o acesso aos territórios por parte da Comunidades Tradicionais sem, no entanto, dispor sobre a sua regularização fundiária.

No Estado do Piauí, a mobilização das Comunidades Tradicionais tem contado com o apoio de universidades, da Comissão Pastoral da Terra, dentre outras instituições; e com financiadores-apoiadores, como a Fundação Ford, que apoiou a elaboração da cartografia social de povos do Cerrado. O Estado do Piauí, por seu turno, promulgou a Lei nº 7.294/2019 prevendo a

titulação de territórios de Comunidades Tradicionais, como já mencionado, e o Banco Mundial é a instituição apoiadora da ação governamental em que este TDR se insere.

#### 4. OBJETIVOS

Os objetivos geral e específicos deste TDR são os especificados a seguir.

##### 4.1. Objetivo geral e finalidade

O presente TDR tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de levantamentos, de estudos e para a elaboração de documentos com a finalidade de apoiar a sua atuação na regularização fundiária de Comunidades Tradicionais em cumprimento ao Acordo de Empréstimo 8575-BR/ Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com amparo na Lei nº 7.294/2019, que prevê a titulação coletiva de Territórios Tradicionais.

##### 4.2. Objetivos específicos

São quatro os objetivos específicos na contratação de Pessoa Jurídica para a realização dos estudos e produção de documentos:

1. A elaboração de estudos antropológicos de identificação e delimitação territorial e caracterização socioeconômica cultural de 10 (dez) Comunidades Tradicionais para fins de titulação coletiva pelo INTERPI (Produto 2);

2. O cadastramento de 20 (vinte) Comunidades Tradicionais por meio de fichas de Identificação Cadastral Autodeclaratórias de Comunidades Tradicionais para fins de conhecimento da demanda por territórios e para o planejamento da atuação do INTERPI (Produto 3);

3. A composição de uma tabela com dados qualificados organizados obtidos por ocasião do cadastramento, com a finalidade de informar dados para o mapa digital (Produto 4); e

4. A confecção de mapa digital com a indicação da localização das 20 (vinte) Comunidades Tradicionais mapeadas (Produto 5).

#### 5. PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

São seis Produtos a serem entregues pela Contratada:

Produto 1 — Plano de Trabalho

Produto 2 — Relatórios Antropológicos de Identificação e Delimitação Territorial de Comunidades Tradicionais de 10 (dez) Comunidades Tradicionais [\[CB1\]](#)

Produto 3 — Fichas autodeclaratórias de 20 (vinte) Comunidades Tradicionais

Produto 4 — Tabela dados preliminares das 20 (vinte) Comunidades Tradicionais

Produto 5 — Mapa com as 20 (vinte) Comunidades Tradicionais

Produto 6 — Relatórios mensais (totalizando 6 relatórios)

Observe-se que os Produtos 3 e 4 são pré-requisitos do Produto 5.

Seguem indicados os produtos e a descrição do seu conteúdo e atividades.

##### 5.1. Produto 1 — Plano de Trabalho

Plano de Trabalho, 1 versão impressa e cópia em 1 pendrive

###### Descrição

O Plano de Trabalho orientará os trabalhos em sua organização, sua operacionalização em sua execução e entregas. O Plano de Trabalho será elaborado e submetido ao INTERPI para a sua aprovação.

###### Conteúdo

1. Contexto;
2. Marco legal;
3. Marco teórico (relacionada a cada área de conhecimento envolvida, como Antropologia e outras);
4. Objetivos;
5. Metodologias (tanto da execução dos trabalhos quanto a relacionada a cada área de conhecimento envolvida, como Antropologia e outras);
6. Etapas do estudo com detalhamento das atividades previstas para cada etapa e equipe(s) respectivas;
7. Definição das metodologias a serem adotadas nos levantamentos de dados secundários e nas pesquisas em campo;

8. Atividades correntes internas à equipe da Contratada, tais como: previsão da organização do material pré-campo a ser usado pelas(os) pesquisadoras(res), tais como: (i) fichas cadastrais impressas e acondicionadas, gravadores, GPS, mapas, cartas, material pessoal, etc.; bem como a indicação de (ii) reuniões internas da Contratada para o treinamento/nivelamento de equipe quanto às reuniões relacionadas ao Produto 3; e (iii) preparação para os trabalhos em campo relativos ao Produto 2 e orientações para a conduta da(s) equipe(s) durante a sua estada nas Comunidades Tradicionais; devendo constar a previsão e a descrição do conteúdo no Plano de Trabalho (de “i”, “ii” e “iii”) e a comprovação da sua realização no Relatório Mensal respectivo ao Produto 6;
9. Indicação dos nomes das(os) técnicas(os) e pesquisadoras(res) que irão realizar os trabalhos, indicados qual a função de cada um, o período de atuação em quais comunidades, anexados os *curricula* da equipe na sua totalidade;
10. Plano operacional das viagens a campo (dias de permanência nas comunidades, equipes formadas, logística, itinerário pelas comunidades, etc.);
11. Assinatura individual do Termo de Responsabilidade prévia à estada em campo e à realização dos trabalhos junto às comunidades, cujo modelo será disponibilizado pelo INTERPI;
12. Cronograma físico para o desenvolvimento dos trabalhos deste TDR, sua execução e entregas, sendo consideradas as “entregas parciais” e as “entregas finais” indicadas no item 6.1—Das entregas neste TDR, acrescida do detalhamento das atividades apresentado pela Contratada; e
13. Cronograma de desembolso, indicadas as porcentagens do montante, conforme o cronograma físico e indicações constantes no item 9—Forma de pagamento.

**Observação:** A Metodologia a ser utilizada para a elaboração do estudo deverá ser descrita detalhadamente e embasada técnica e cientificamente, citadas as referências, dando aos autores os devidos créditos. As pessoas entrevistadas em campo e que forem citadas nos estudos devem ter seus nomes, além do eventual apelido, e a data da entrevista referidos nos estudos.

## 5.2. **Produto 2 — Estudos delimitatórios**

10 (dez) **Relatórios Antropológicos de Identificação e Delimitação Territorial de Comunidades Tradicionais** (individuais), cada qual e 1 versão impressa e devidamente assinada versão cópia em 1 pendrive da versão assinada digitalizada

### **Descrição**

Os trabalhos em campo serão precedidos de consulta prévia<sup>[1]</sup> para o seu início, feita em reunião inicial com a comunidade respectiva. Decorrentes da pesquisa *in loco* e de demais levantamentos em fontes secundárias e de análises, cada relatório de identificação e delimitação deverá seguir os itens dispostos no Roteiro do Relatório Antropológico de Identificação e Delimitação de Comunidade Tradicional de Comunidades Tradicionais, indicado neste TDR. Cada relatório deverá contar, na sua equipe de pesquisa, ao menos um técnico antropóloga(o) para a realização dos trabalhos em campo junto às comunidades. O período estimado entre os levantamentos em campo e os trabalhos em gabinete (dados secundários, cotejamento de dados e escrita) é de três meses para cada relatório por comunidade. Os relatórios serão elaborados, revisados e supervisionados pela Contratada e, posteriormente, submetidos ao INTERPI para a sua aprovação.

O Relatório Antropológico de Identificação e Delimitação Territorial de Comunidade Tradicional, documento técnico a integrar o processo de regularização fundiária, não poderá ser assinado por pessoa alheia à equipe e que não tenha graduação em Ciências Sociais e/ou Antropologia; bem como por pessoa que não tenha participado dos trabalhos e da sua supervisão técnica na análise do relatório quanto ao atendimento dos requisitos, indicadas as respectivas funções no próprio relatório.

## 5.3. **Produto 3 — Fichas Autodeclaratórias**

20 (vinte) fichas de **Identificação Cadastral Autodeclaratórias de Comunidades Tradicionais ou Indígenas ou Quilombolas** para o mapeamento das Comunidades Tradicionais no MATOPIBA, entregues as originais e as digitalizadas em pendrive.

### **Descrição**

A Contratada apresentará ao INTERPI um modelo de Ficha Autodeclaratória a ser aprovado pelo Instituto e aplicado nas 20 (vinte) comunidades em reunião. Observe-se que nas 10 (dez) comunidades em que serão realizados os estudos de identificação e delimitação, nessa oportunidade as fichas serão produzidas. Portanto, serão até 20 (vinte) Fichas Autodeclaratórias produzidas, no interesse das comunidades em terem seus territórios regularizados fundiariamente nas terras abrangidas pelo domínio do Estado do Piauí<sup>[2]</sup>.

As fichas serão entregues em sua versão original assinadas (cada uma) pelas comunidades em dois lotes, conforme o andamento dos trabalhos, para a organização interna do INTERPI. O período de abrangência para a realização de cada uma das reuniões é dentro do prazo de até 3 (três) meses, em proveito do cronograma de entrega (vide Tabela 1 — Cronograma das entregas parciais e finais dos Produtos).

Em cada uma das comunidades será efetuado o levantamento de dados preliminares do perfil da comunidade:

1. Nome da comunidade (autodenominação);

2. Nome(s) pelo(s) qual(is) a comunidade é referida, chamada ou conhecida por terceiros (informado pela própria comunidade), de for o caso de existir;
3. Contato de dois membros de cada comunidade (indicados pelas próprias comunidades) com nome e telefone necessariamente; e e-mail e endereço se possível;
4. Um ponto tomado de coordenada geográfica, indicado o local (associação, casa de membro da comunidade e nome deste, igreja, etc.);
5. Denominação do lugar da comunidade e denominação dos lugares confrontantes com a comunidade por ela indicados, elaborado um croqui de simples de orientação;
6. Número de pessoas (indicado pela comunidade);
7. Número de famílias (indicado pela comunidade);
8. Existência, ou não, de conflitos fundiários ;
9. Existência de títulos particulares (informados pela comunidade);
10. Principais fontes de renda da comunidade;
11. Número e nomes de associações existentes e informação se estão operando;
12. Indicação expressa se há o interesse da comunidade em ter estudos fundiários para fins de titulação coletiva, ou se nesse momento não pretende, o que deverá ser consultado em reunião com representantes segundo as formas próprias de representação da comunidade acompanhado de lista de presença. As versões originais de tais fichas deverão ser encaminhadas ao INTERPI por ocasião da apresentação dos relatórios mensais de atividades; e
13. Outros itens que a Contratada entender que sejam necessariamente afetos ao assunto.

Uma ajuda-memória da reunião, com em proveito de trabalhos futuros deverá ser elaborada, sem a necessidade de se constituir uma ata e respectivas assinaturas para isso, bastando as assinaturas das(os) técnicas(os) que realizaram tal reunião.

#### 5.4. **Produto 4 — Tabela dados preliminares das 20 (vinte) comunidades**

1 (uma) tabela digital (Excel) da relação das 20 (vinte) comunidades mapeadas com os respectivos dados, versão impressa e cópia aberta em 1 pendrive.

##### **Descrição**

Este produto tem como pré-requisito a realização da localização das comunidades do MATOPIBA previsto no Produto 3 e na oportunidade da estada em campo para os levantamentos do Produto 2. Tratam-se de tabelas (uma para cada comunidade) com as informações constantes em cada Ficha de Identificação Autodeclaratória.

#### 5.5. **Produto 5 — Mapa com indicação da localização das 20 (vinte) Comunidades Tradicionais**

1 (um) mapa digital do mapeamento das Comunidades Tradicionais, versão impressa e cópia em 1 pendrive.

Este produto tem como pré-requisito a realização do mapeamento nas comunidades do MATOPIBA previsto no Produto 3 e na oportunidade da estada em campo para os levantamentos do Produto 2.

O mapa deverá conter a malha municipal do Piauí, informações da rede hídrica com os respectivos nomes dos corpos de água. Nele serão plotadas cada ponto de coordenadas geográficas obtidos junto às comunidades das quais se tenha obtido as fichas cadastrais positivadas para os trabalhos de regularização fundiária constando o nome Comunidade (autodenominação da comunidade), o município e o tamanho da comunidade (ou número de pessoas, ou de famílias, ou de casas; ou, ainda, todos juntos, quando for o caso). O formato previsto é um PDF ampliável uma vez em ambiente cibernético (para constar no sítio do INTERPI), cujos parâmetros para as informações a serem disponibilizadas serão indicados pelo CGEO/INTERPI.

#### 5.6. **Produto 6 – Relatórios mensais**

Relatórios mensais de atividades executadas e previstas, totalizado 6 (seis) relatórios.

##### **Descrição**

Os relatórios mensais têm a finalidade de comprovar as atividades executadas (anexação de Produtos, relatórios das reuniões internas à equipe da Contratada de treinamento/nivelamento acompanhado de fotografias, relatórios sucintos das idas a campo, etc.) e as atividades previstas para o período subsequente. É, também, a oportunidade de a Contratada informar avanços e eventuais dificuldades. O pagamento da parcela respectiva é condicionado à sua aprovação pelo INTERPI.

O sexto e último relatório trará as atividades do sexto mês e a retrospectiva dos meses anteriores de forma concisa em um único relatório.

---

[1] Cujo modelo será disponibilizado pelo INTERPI.

[2] “Até 20”, pois poderá ocorrer de existir comunidade que decline ou queira deixar para outra oportunidade.

## 6. PRAZOS

O prazo de execução do Contrato será de 6 (seis) meses. As atividades serão desenvolvidas de forma continuada, seguindo o Cronograma de execução descrito no Plano de Trabalho apresentado pela empresa Contratada e aprovado pelo INTERPI, com a autorização do início dos trabalhos.

6.1. **Das entregas**

Os Produtos serão entregues ao longo da vigência do certame, o INTERPI adotou entregas parciais ao longo do período em proveito da sua celeridade na providência das Comunidades Tradicionais no aspecto do reconhecimento dos seus territórios. De forma que a previsão das entregas parciais e conclusiva de cada etapa relacionada a cada Produto devem ser necessariamente observadas pela Contratada, sendo que os períodos para a realização das atividades prévias necessárias, bem como o arranjo entre elas, são sugeridos e a Contratada apresentará o seu próprio arranjo por ocasião do Plano de Trabalho. Segue o cronograma com a previsão das entregas parciais e finais.

Tabela 1 — Cronograma das entregas parciais e finais dos Produtos

Produtos	Atividades e Produtos parciais	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
<b>Produto 1 — Plano de Trabalho</b>		F					
	em 15 dias: a 1a versão devolutiva em 5 dias em 10 dias a versão final	P					
<b>Produto 2 — Estudos delimitatórios de 10 Comunidades Tradicionais</b>							F
	indicadas quais Comunidades, já no Plano de Trabalho em acordo com o INTERPI	A					
	elaboração (levantamentos de campo), sugere-se equipes simultâneas		A	A	A		
	escrita (etapa de gabinete)		A	A	A	A	
	entrega de 3 relatórios				P		
	entrega de 5 relatórios					P	
	entrega de 2 relatórios						P
<b>Produto 3 — Fichas autodeclaratórias de 20 Comunidades Tradicionais</b>					F		
	entrega das fichas originais com a lista de presença das reuniões (em dois lotes)			P	P		
	reuniões nas 10 Comunidades (as outras 10 serão as da identificação e delimitação)		A	A	A		
<b>Produto 4 — Tabela dados preliminares das 20 Comunidades Tradicionais</b>					F		
	versão preliminar da planilha com a organização dos dados			P			
<b>Produto 5 — Mapa digital com as 20 Comunidades Tradicionais</b>						F	
	versão preliminar do mapa				P		
	escolha do formato do mapa para disponibilização posterior junto ao INTERPI			A			
<b>Produto 6 — Relatórios mensais (totalizando 6 relatórios)</b>		F	F	F	F	F	F
	observação: o sexto relatório traz as atividades do sexto mês e a retrospectiva dos meses anteriores de forma concisa em um único relatório						

	<b>Legenda</b>
<b>F</b>	quando as atividades relacionadas ao Produto cessam
<b>P</b>	entregas parciais do Produto
<b>A</b>	atividades relacionadas ao Produto (sugestão de organização, a Contratada organizará essas e outras atividades relacionadas ao Produto no arranjo que propuser e indicar em seu Plano de Trabalho, desde que atendidas as entregas parciais e o mês em que as atividades relacionadas ao Produto cessam)

## 7. QUALIFICAÇÃO

Será selecionada a proponente que apresente equipe técnica com capacidade na coordenação e gestão de equipes e experiência prévia e comprovada na execução de trabalhos técnico-científicos relacionados com os temas do Presente Termo de Referência, incluindo estudos de Comunidades Tradicionais, ou Quilombolas ou Indígenas; assentamentos rurais, reforma agrária e desenvolvimento rural, como segue:

Tabela 2 — Equipe

<b>Profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Qualificação</b>
Coordenador-geral	01 (um)	Formação superior, com pós-graduação <i>strictu sensu</i> , comprovada a sua experiência na coordenação/gestão de equipe(s) ou projeto(s) que envolva(m) equipe(s). Desejável formação e/ou atuação na área do Direito.
Coordenadora(or)/supervisora(or) dos estudos de campo e dos Relatórios Antropológicos de Identificação e delimitação Territorial de Comunidades Tradicionais. Responsável pela organização das atividades do estudo. Suas atribuições incluem: planejamento, supervisão e revisão de cada um dos Relatórios, acompanhamento de todas as etapas a serem desenvolvidas com o objetivo de apresentação de cada Relatório Antropológico de Identificação e Delimitação, bem como o conhecimento e visadas, com sugestões, às atividades relacionadas ao Mapeamento das Comunidades Tradicionais (sendo que 10 das 20 comunidades serão mapeadas por ocasião da estada em campo de técnica(os) para os estudos delimitatórios).	01 (um)	Formação superior (Antropologia ou Ciências Sociais), desejável mestrado ou doutorado em Antropologia com comprovação de experiência na atuação em atividades relacionadas com a elaboração trabalhos de identificação e delimitação de territórios de povos indígenas, ou comunidades quilombolas ou comunidades tradicionais. Para a comprovação serão aceitos relatórios elaborados com o devido aceite da instituição (Incra, Funai ou institutos de terras estaduais) ou a publicação do resumo respectivo do estudo delimitatório no Diário Oficial, em cópia e indicado o link para eventual conferência. Outras formas de comprovação serão avaliadas pelo INTERPI.
Coordenadora(or)/supervisora(or) responsável pelas atividades inerentes ao mapeamento das Comunidades Tradicionais. Suas atribuições incluem: organização das atividades, planejamento, supervisão e revisão do material a ser entregue ao INTERPI, interlocução com o Instituto para eventuais ajustes de formato de mídia e acompanhamento de todas as etapas a serem desenvolvidas com o objetivo de apresentação de cada Produto.	01 (um)	Formação superior, comprovada a sua experiência junto a povos e comunidades tradicionais, ou populações rurais, ou assentamentos rurais (podendo ser: estudos, projetos, publicações, integrante de equipes, coordenação de equipes), na coordenação/gestão de equipe(s) ou projeto(s) que envolva(m) equipe(s).
Técnicas(os) responsáveis pelos levantamentos, estudos e elaboração dos Relatórios Antropológicos de Identificação e Delimitação Territorial de Comunidades Tradicionais, pelas reuniões de consulta prévia no início dos trabalhos delimitatórios e pelas Fichas Autodeclaratórias nessas comunidades.	10 (dez)	Formação superior em Antropologia ou Ciências Sociais (neste último caso, com estudos ou trabalhos com comunidades, assentamentos rurais ou povos indígenas): ou mestrado ou doutorado em Antropologia.

Profissional	Quantidade	Qualificação
Técnicas(os) responsáveis pelas reuniões e obtenção de dados para as Fichas Autodeclaratórias e reuniões nas 10 (dez) comunidades	04 (quatro) grupo de 5 comunidades para cada par de técnicas/os	Formação superior comprovada.
Apoios administrativos para organizar a interlocução da equipe e a troca de informações, que são de responsabilidade exclusiva de cada técnica(o) e coordenador(ar)/supervisora(or).	02 (dois)	Nível médio e que esteja necessariamente matriculada(o) em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura—MEC.

Todos os diplomas apresentados (cópias autenticadas) devem conter o reconhecimento do MEC. Encoraja-se com veemência a equidade de gênero em todos os níveis de responsabilidade da equipe, bem como a participação de pessoas com deficiência nas atividades em que a deficiência não lhes impeça o desempenho dos trabalhos.

#### 8. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

A Contratada contará com a supervisão e o acompanhamento de técnica(o) designada(o) formalmente pelo INTERPI.

A(o) técnica(o) designado apoiará a Contratada na solicitação de informações institucionais disponíveis de posse do Instituto e quanto a eventuais dúvidas que a Contratada manifestar, com o fito do bom andamento dos trabalhos.

A(o) técnica(o) participará da avaliação dos Produtos entregues pela Contratada emitindo parecer e indicando a necessidade de pareceres de áreas específicas, quando for o caso; e emitirá relatórios mensais acerca da situação do andamento dos trabalhos para o acompanhamento integral por parte do INTERPI.

#### 9. FORMA DE PAGAMENTO

Em consonância com o cronograma de entregas, constante no Item 6.1—Das entregas, deste TDR, o pagamento tem a seguinte previsão de desembolso:

Tabela 3 — Cronograma de desembolso

Produtos	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Desembolso
Produto 1 — Plano de Trabalho	x						20%
Produto 2 — Estudos delimitatórios de 10 comunidades		x					16%
Produto 3 — Fichas autodeclaratórias de 20 comunidades (com reunião em 10 delas, pois as outras 10 serão pesquisadas na identificação e delimitação)			x				16%
Produto 4 — Tabela dados preliminares das 20 comunidades				x			16%
Produto 5 — Mapa com as 20 comunidades					x		16%
Produto 6 — Relatórios mensais (totalizando 6 relatórios)						x	16%

Os pagamentos serão autorizados e efetuados mediante a aprovação, por parte do INTERPI, dos Produtos entregues, aprovados os relatórios mensais.

O pagamento da primeira parcela é diferenciado para serem iniciados os trabalhos com a mobilização da equipe e outras atividades necessárias indicadas pela Contratada em seu Plano de Trabalho.

As despesas com logística, hospedagem, alimentação e pagamentos de equipe técnica deverão ser previstas para serem efetuadas pela Contratada.

É vedada à Contratada a terceirização dos serviços.

**10. DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

O contratado deverá manter sigilo acerca de seu trabalho dos documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações. Deverá, ainda, manter uma relação profissional adequada com as Comunidades e seus representantes, com as autoridades federais, estaduais e municipais, e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir, exercendo suas atividades com zelo e dedicação.

Todo o material escrito a ser entregue deverá ser elaborado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR 6027/2003; NBR 6034/2004; NBR 14724/2005; NBR 6024/2002, aplicáveis ao caso; considerando ainda a análise e sugestões da área técnica da Contratada.

A logomarca do INTERPI - Governo do Estado do Piauí deverá constar em todo o material produzido, para o que a Secretaria de Comunicação encaminhará a logomarca oficial do instituto;

É vedada a concessão de entrevistas, reportagens e outras veiculações midiáticas acerca dos trabalhos em curso e na vigência do certame sem o prévio conhecimento do INTERPI; e

É obrigatória a referência ao " Instituto de Terras do Piauí-INTERPI" nas comunicações, publicações e outras produções acadêmicas (como monografias, TCCs, dissertações e teses; simpósios, conferências, etc.) de trabalhos cujo campo tenha sido realizado na oportunidade dos trabalhos indicados nesse TDR.

**11. PROPRIEDADES**

Respeitados os direitos autorais, no que couberem, todos os produtos elaborados pela Contratada, fruto deste Termo de Referência, inclusive os originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações que foram produzidos pertencerão exclusivamente ao INTERPI e deverão ser entregues antes da data do término do contrato.

É vedado à Contratada reter ou ceder quaisquer informações e/ou documentos objetos ou frutos deste Termo de Referência sem prévia autorização do INTERPI.

**12. ANEXOS****12.1. ANEXO I — Comunidades a serem pesquisadas**

Município	Comunidade	Nº
<b>GILBUÉS</b>	BREJO DO MIGUEL/ LAGOA DOS MARTINS	1
	MORRO D'ÁGUA II	2
	MORRO D'ÁGUA DE BAIXO	3
	MORRO D'ÁGUA I	4
	RIACHO DOS CAVALOS	5
<b>SANTA FILOMENA</b>	BAIXÃO FECHADO	6
	BREJO SECO	7
	SETE LAGOAS	8
	BREJO DAS MENINAS	9
	SANTA FÉ (Rio Riozinho)	10
	CHUPÉ/ BARRA DA LAGOA	11
	VÃO DO VICO	12
	EUZÉBIO/BARRA DO JACÚ	13
	CABECEIRA DO BREJO	14
	GAMELAS (indígena)	15
	MATAS	16
<b>BAIXA GRANDE DO</b>	MORRO D'ÁGUA	17

<b>RIBEIRO</b>	BREJIM	18
	MORRO	19
Dentre os município(s) abrangido(s) pela Região do MATOPIBA, conforme Anexo III deste TDR	Comunidade indicada pela contratada na oportunidade da apresentação do seu Plano de Trabalho ou noticiada pelas comunidades ao longo da elaboração do mapeamentos	20

**Fonte:** CPT, Comunidades Negras Rurais Quilombolas.

Dentre as comunidades listadas, 10 (dez) serão indicadas pelo INTERPI para a elaboração do Relatório Antropológico de Identificação e Delimitação Territorial.

## 12.2. **ANEXO II — Roteiro tópico-metodológico do Relatório Antropológico de Identificação e Delimitação de Comunidade Tradicional**

Observe-se que as descrições que acompanham os tópicos são para indicar o universo temático de cada tópico e que, nem sempre, será identificado na comunidade o que foi exemplificado, tenho a(o) pesquisadora(or) liberdade para abordar temas identificados na comunidade que pesquisar.

### 1. **Introdução, contendo as seguintes informações:**

- I. **Nome da Comunidade e sua autodenominação;**
- II. **Município(s) de localização;**
- III. **Período de pesquisa em campo junto à(s) comunidade(s);**
- IV. **Número de pessoas estimado na(s) comunidade(s);**
- V. **Número de famílias;**
- VI. **Número de casas tidas como habitações permanentes; e**
- VII. **Formas e vias de acesso à comunidade.**

### 2. **Objetivo do Estudo Antropológico**

### 3. **Base legal**

### 4. **Marco teórico e metodologia**

### 5. **Dados gerais:**

#### **5.1 Ambiente, com informações gerais sobre tipos de solo, fitofisionomia, regionalização no Estado do Piauí em que se encontra o território pesquisado e hidrografia.**

Descrição a partir da observação in loco e de fontes secundárias especializadas e de relatórios institucionais acerca do ambiente da região. Inserir mapas respectivos destacada a localização da comunidade.

#### **5.2 Descrição da ocupação histórica e econômica da região.**

Descrição do surgimento da ocupação histórica de não comunitários na região, a economia predominante e outras informações que indiquem como a região se tornou o que é na atualidade; se a comunidade pesquisada é parte desse processo; a constituição do município e de outras estruturas de administração pública que tenham tido lugar na região no passado (projetos governamentais como as Fazendas Nacionais, de colonização agrícola, etc.

### 6. **Dados específicos:**

#### **6.1 Histórico da comunidade e da sua localização segundo seus próprios narradores e demais fontes.**

Obtenção de relatos quanto de como a comunidade se formou, quais as primeiras famílias a viverem no território; se houve êxodo para cidades de outros estados, se houve ou há retornos (o trânsito). Eventuais esbulhos ou conflitos por terras existentes ou ocorridos no passado.

#### **6.2 Etnicidade**

Formas de expressão cultural, Língua (quando for o caso, falada ou memória) e aspectos étnicos identitários. Explicitar elementos que indiquem a ideia/sentimento de pertença e não pertença no grupo.

#### **6.3 Locais de interesse indicados pela comunidade.**

Tais como: de sítios que contenham reminiscências históricas, paisagem de que gostem e visitem, ou visitavam no território, antigas ocupações ou edificações, roças, fruteiras, locais de lazer ou de brincadeiras de crianças, cemitérios, locais de beneficiamento de produtos, etc.

#### **6.4 Levantamento do patrimônio cultural da comunidade (material, imaterial e genético)**

Artefatos, peças e objetos de valor simbólico para a comunidades, cantigas, mezinhas tidas como características daquela comunidade, algo que seja apenas feito na comunidade, um ofício que seja apontado como expertise da comunidade, etc.

Conhecimentos ligados a propriedades de plantas ou mesmo de animais com finalidade de serem feitos remédios, alimentícia, corante, etc., pede-se indicar a existência e do conhecimento, sem descrevê-lo, para a proteção dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético, e se obtêm os materiais no território ou fora dele.

### **6.5 Relações de parentesco**

Identificar as relações de parentesco por meio de genealogias e analisar os dados, por exemplo: quanto à profundidade (o quanto recua no tempo), a interrelação entre famílias no território e com locais fora dele (indicando tais localidades), localizando grupos familiares por localidades dentro do território, etc.; se os casamentos se dão preferencialmente dentro do grupo, se é indiferente ou se casam com pessoas fora do grupo, se estas são de algum local privilegiado, se há relações de parentesco com outras comunidades e quais; relações de compadrio, se são enfatizadas pelo grupo e o que elas operam.

### **6.6 Territorialidade**

Identificar aspectos relevantes relacionados com a territorialidade (exemplos: parentesco, organização produtiva, divisão territorial interna, domínios familiares sobre determinadas áreas e/ou recursos do território, etc.). Indicando a percepção que a comunidade tem do seu território como lugar, *casa*, no sentido levi-straussiano do termo ou outras observações da(o) pesquisadora(or).

### **6.7 Mobilidade**

Cidades, povoados ou vilas para onde pessoas da comunidade eventualmente se dirijam usualmente para o acesso a bancos, ao comércio, comprar ou vender produtos, trabalhos/empregos, etc. (especificar a finalidade). Vias (rodovias, estradas) que costumam usar para se locomoverem (se usam veículos próprios, ou outras formas) e as condições de tais vias.

### **6.8 Organização social**

Como a comunidade se organiza internamente, o que pode estar ligado a relações de trabalho, parentesco, geracional, líderes, etc. Outras formas são as mais explícitas, como as associações constituídas (vide item seguinte a este). Informar quais elementos da comunidade são mobilizados para sua mobilização política, como decidem conflitos internos, etc. Informar da participação de mulheres, de jovens, de homens adultos e de idosos(as) nas situações de decisão da comunidade.

### **6.9 Associações, cooperativas, agremiações ou outras formas coletivas de organização política, social ou econômica.**

Indicar a existência de associações (nome da associação, finalidade, presidente e contato), cooperativas ou outras agremiações e como elas operam, qual a sua abrangência na participação dos membros da comunidade.

### **6.10 Aspectos religiosos**

Quais religiões existem, predomina e se há alguma deixada no passado. Igrejas e demais templos ou se há locais sagrados/interditos.

### **6.11 Atividades produtivas, econômicas e de subsistência.**

Como a comunidade se mantém e obtém alimentos e o que mais é considerado por ela necessário. Se mantêm roças, o que é plantado e quais as relações de produção (familiar, atividades masculinas e femininas; relações de ajuda de vizinhos ou parentes, etc.); se há empregados formais e onde trabalham, se produzem algo que é vendido, etc. Informar se são assistidos na assistência técnica e extensão rural (ATER), se já o foram e não o são mais, porque, qual o tipo de assistência e prestado por qual instituição. Perguntar o que acham que lhes falta e que entendem que seria interessante terem nesse sentido.

### **6.12 Acesso e usos dos recursos naturais.**

Acesso à água, como era no passado e hoje, a recursos vegetais e sua finalidade, lenha (se cozinham com lenha ou gás de cozinha), material para edificações (madeira, pedras, argila para telhas e tijolos, etc.), dentre outros. Se há, ou já houve, exploração ou uso de recursos naturais no território por terceiros, etc. Se o acesso a recursos naturais, em algum momento no passado ou na atualidade, foi feito fora do território e se isso apontaria a exiguidade de tais recursos na comunidade (se há a necessidade mas não é local da ocorrência do recurso, se ele acabou e porque acham que acabou). Se há cerceamento por terceiros ao acesso de determinado recurso por parte da comunidade, onde esse recurso se localiza e qual a sua importância para a comunidade. Informações sobre a situação de recursos, e do seu acesso, para fins rituais, medicinais e religiosos, dentre outros fins, que sejam importantes para as comunidades.

### **6.13 Envolvimento em políticas públicas e demais projetos e potencialidades**

Projetos do governo ou outros de que participem ou tenham participado (ex. desenvolvimento de algum produto ou atividade, cursos, etc.), se existem ONGs que os apoiam e qual a forma de apoio, se acessam os programas federais (bolsa família, BPC, Bolsa Verde, ou outros). Se há programas específicos com recorte de gênero e de geração, especialmente para os jovens.

### **6.14 Acesso a serviços públicos**

Tais como: transportes, carros da comunidade, educação (até qual ano, se há a necessidade de continuar a estudar fora da comunidade, se escolas foram fechadas e por quê), abastecimento de água e saneamento, atendimento médico (se há na comunidade ou se há apenas o posto), segurança, educação, posto de saúde, estrutura de lazer, prestação de serviços, comércio, comunicação (rádio, telefone, TV, internet). Indicar projetos que tenham sido implementados (como por exemplo: cisternas, poços de água e barragens, dentre outros, qual ano, qual órgão a situação em que se encontra e se atende à comunidade).

### **6.15 Empreendimentos**

Indicar se há empreendimentos (rodovias, linhas de transmissão, barramentos, etc.) instalados ou previstos na comunidade, próximo a ela ou em cidade ou povoado que a comunidade frequenta.

### **6.16 Situação fundiária**

Indicar a existência de posses ou de títulos de terceiros no território a partir de informações da comunidade e outras formas de ocupação. Atentar para o vocabulário local (ex: “título definitivo”, “título particular”, etc.). Indicar se membros das comunidades possuem títulos (se certificar se estão se referindo ao ITR, CCIR, CAR, que não são títulos). Indicar eventuais conflitos territoriais.

### 6.17 Futuro

Em estudos que procuram informações acerca de como uma comunidade se constituiu em dado território e qual é esse território o olhar se volta ao passado. Nas próprias falas das pessoas entrevistadas, nos tópicos anteriores, poder-se-á ter assertivas dos oradores acerca do futuro (próximo, distante); convém não descartá-las e organizar a perspectiva futura que a comunidade tenha no presente item (para a vida dos filhos, para uma atividade que estejam empreendendo, para um projeto de que participem e mesmo para os resultados deste estudo). Também, se pede que se inclua no rol das entrevistas a pergunta expressa acerca do que se espera para o futuro, articulando a pergunta na forma que a(o) pesquisadora(or) entender mais oportuna.

### 6.18 População

Informar, de acordo com os levantamentos e/ou na percepção da comunidade qual a proporção entre crianças, jovens, adultos e idosos na comunidade. Buscar realizar uma breve reunião com jovens e crianças em conjunto, em separado dos adultos, para que não fiquem tímidos, para ouvi-los e saber o que pensam, como vivem agora, como gostariam de viver daqui a 10 anos e como visualizam seus filhos vivendo, ou outra pergunta que os projete adiante.

### 6.19 Autonomia

Buscar analisar o grau de autonomia da comunidade nos aspectos políticos de suas decisões, da sua coesão para tais decisões e pró-atividade (reivindicações, relações com o poder público local, sucesso ou não nas suas reivindicações, etc.). Informar acerca do grau de autonomia/dependência econômica da comunidade e sob quais aspectos.

## 7. Conclusão — indicação da delimitação do território, com descrição das áreas abrangidas e da sua delimitação representada em um mapa georreferenciado acompanhado de informações do perímetro.

Informação do perímetro informações tais como: confrontantes (posseiros ou proprietários e seus nomes), locais (topônimos, bairros, fazendas, etc.) que não são abrangidos pela comunidade e os que são ao longo do perímetro.

Inserir no mapa — Os locais apontados pelas comunidades, visitados pela(o) pesquisadora(or) e referidos no texto do relatório (escola, igreja, cacimba, locais sagrados, locais de pesca, caça, paisagens, etc.) deverão estar indicados no mapa, bem como a topografia referida pela comunidade (nome de um morro, de um curso de água, etc.).

**Observação 1:** para indicar tais informações representadas em um mapa, se forem muitas, a(o) pesquisadora(or) poderá utilizar o recurso de croquis, apresentado mais de um para o mesmo mapa que resultar dos estudos.

**Observação 2:** o território indicado pela comunidade é o seu território, no entanto, as terras que o Estado do Piauí tem capacidade legal para titular são aquelas que pertençam ao estado, de domínio do estado, que não são as terras particulares de terceiros por ventura existentes ou terra da União, por exemplo. A comunidade deverá estar informada desse aspecto desde o início.

## 12.3. ANEXO III — Lista dos municípios do Estado do Piauí abrangidos pela Região do MATOPIBA

Conforme a Portaria/MAPA nº 244, de 12 de novembro de 2015, que regulamentou o parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 8.447, de 06 de maio de 2015.

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIOS	Nº DE ORDEM	MUNICÍPIOS
01	ALVORADA DO GURGUÉIA	18	MANOEL EMÍDIO
02	ANTÔNIO ALMEIDA	19	MARCOS PARENTE
03	AVELINO LOPES	20	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
04	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	21	MORRO CABEÇA NO EMPO
05	BARREIRAS DO PIAUÍ	22	PALMEIRA DO PIAUÍ
06	BERTOLÍNIA	23	PARNAGUÁ
07	BOM JESUS	24	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
08	COLÔNIA DO GURGUÉIA	25	REDENÇÃO DO GURGUÉIA
09	CORRENTE	26	RIACHO FRIO
10	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	27	RIBEIRO GONÇALVES
11	CRISTINO CASTRO	28	SANTA FILOMENA
12	CURIMATÁ	29	SANTA LUZ
13	CURRAIS	30	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
14	ELISEU MARTINS	31	SEBASTIÃO BARROS
15	GILBUÉS	32	SEBASTIÃO LEAL

16	JÚLIO BORGES	33	URUÇUÍ
17	LANDRI SALES		

**REGINA LOURDES CARVALHO DE ARAÚJO COSTA**

Diretora Técnica Fundiária - INTERPI

**LESLYE BOMBONATTO URSINI**

Consultora Especialista em Antropologia - INTERPI

**KARLA ARIANNE DE SOUSA E SILVA**

Assessora Técnica - CPL INTERPI

APROVADO:

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **KARLA ARIANNE DE SOUSA E SILVA - Matr.0817956-5, Assessora Técnica**, em 16/04/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário**, em 16/04/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINA LOURDES CARVALHO DE ARAÚJO COSTA - Matr.0026536-5, Diretor(a)**, em 16/04/2020, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LESLYE BOMBONATTO URSINI - RG.T.251233030-SSP-SP, Consultora**, em 16/04/2020, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0296781** e o código CRC **B95D1F8B**.